

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 - SEJUSC/FECA

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 - SEJUSC/FECA, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA** e a empresa **GPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA** na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA**, situada na Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 1*****0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8**.***.***9, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/AM e de outro lado, a empresa **GPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.324/0001-26, com sede na rua Dona Vivi Marques, nº 115, Loja 11, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-000, na capital de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. **LEANDRO GOES PINTO**, brasileiro, empresário, C.I. nº 1*****4 SSP/AM, inscrita sob o CPF nº 7**.***.***.*3, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 453/2025- CSC, constante do Processo Administrativo nº 016055/2024-01, doravante referido por **PROCESSO**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais legislações aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o Botijão de Gás para equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Estado do Amazonas, na forma do Termo de Referência, constantes do **PROCESSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA - 2.1. O ITEM adquirido deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho, e/ou ordem de serviço conforme demanda desta SEJUSC.

2.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no Depósito desta Secretaria, situado à Rua Comendador Clementino, 566 - Centro;

2.3. A entrega deverá ocorrer pela manhã, no horário de 8:00 às 11:00, ou pelo turno da tarde, no horário de 13:30 às 16:00;

2.4. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Termo de Referência e respectiva Nota de Empenho;

2.5. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

2.6 Em caso de necessidade de prorrogação do PRAZO DE ENTREGA dos objetos deste processo, deverá ser protocolado junto a esta SEJUSC em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo, com as devidas comprovações documentais da necessidade, e somente poderá ser prorrogado até o prazo máximo do vencimento do contrato (90 dias após assinatura do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL: Pela aquisição a contratada receberá o **valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. A SEJUSC efetuará o pagamento único e global, através de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO: 7.1 Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 46.558, de 4 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 março de 2023, bem como a Instrução Normativa nº 002/2023-CSC;

7.1.2 Efetuar os pagamentos mediante as apresentações das Notas Fiscais ou das faturas apresentadas pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme o Decreto Estadual nº 47.133 de 1º de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar declaração de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, na qual terá total responsabilidade pelos itens que apresentarem defeitos, devendo ser substituídos no máximo em 15 (quinze) dias úteis.

8.2. Durante o período de garantia os itens que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes a reposição.

8.3. Na hipótese de substituição do item, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

Parágrafo Segundo: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 177 e 178 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo Segundo: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo: 1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa; 2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato; 3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 132 e 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE: A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 44905212, Fonte: 2.759.2960.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0000041, emitida na data de 30/09/2025, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REAJUSTE: Fica vedado o reajuste dos preços ofertados, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 06 de outubro de 2025.

**JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249**

Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO
DA COSTA:87857367249
Dados: 2025.10.06 13:54:39
-04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO GOES PINTO
Data: 07/10/2025 16:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GPTECH
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
PRODUCOES
LTDA:31122324000
126

Assinado de forma digital
por GPTECH COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E
PRODUCOES
LTDA:31122324000126
Dados: 2025.10.07
15:11:16 -04'00'

LEANDRO GOES PINTO
Gptech Comércio de Equipamentos e Produções Ltda

Testemunhas:



Expoagro 2025 movimentou mais de R\$ 224,4 milhões no agronegócio no Amazonas



A 47ª edição da feira atraiu aproximadamente 180 mil pessoas durante os oito dias de evento

Na Expoagro de 2025, o número de animais com alta genética para exposição e comercialização foi ampliado, comparado com 2024

Mais de R\$ 224,4 milhões em recursos foram movimentados no agronegócio durante a realização da 47ª Exposição Agropecuária do Amazonas (Expoagro), realizada pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror). O evento aconteceu entre os dias 28 de setembro e 5 de outubro, e atraiu aproximadamente 180 mil pessoas.

“Os resultados obtidos mostram o fortalecimento, de forma concreta, da produção rural do Amazonas, gerando oportunidades para milhares de famílias no interior. Retomar a Expoagro em 2019, foi um compromisso com os produtores e, hoje, podemos observar o Amazonas ocupando o espaço que merece no cenário do agronegócio brasileiro”, avaliou o governador Wilson Lima.

A feira foi realizada no Parque Multiuso de Exposição Agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins, situado na BR-174, quilômetro 2, em Manaus, contando com mais de 580 expositores.

A Expoagro é a maior feira de agronegócio sustentável do Amazonas, a qual propor-

ciona um ambiente agradável e familiar com diversas atividades e atrações, promovendo melhores oportunidades de negócios e conexões, além de apresentar novas tecnologias disponíveis no mercado, beneficiando produtores rurais e a população em geral, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor primário no estado.

A 47ª edição contou com exposição de animais, cursos de capacitação, feira de produtos regionais, shows musicais, rodeio e competições equestres, concursos leiteiros e de raças, programação infantil, comercialização de maquinários, gastronomia regional, artesanato indígena, entre outras atividades.

Exposição e leilão de animais

Na 47ª edição o número de animais com alta genética para exposição e comercialização foi ampliado, comparado com 2024. Em 2025, foram 745 animais de pecuaristas da região metropolitana de Manaus, e no ano anterior tive-

ram cerca de 300 animais.

Também foi realizado o 1º Leilão Agropecuário em formato híbrido (presencial e on-line), movimentando mais de R\$ 337,9 milhões em recursos. O valor de R\$ 196,2

mil foi repassado ao Hospital de Amor, referência nacional no tratamento gratuito de pacientes com câncer, marcando a estreia dos leilões oficiais na programação da feira agropecuária em Manaus.

Acesso ao crédito rural

Produtores rurais e empreendedores voltados ao agronegócio obtiveram acesso ao crédito rural, por meio dos agentes financeiros que estiveram presentes no Parque de Exposição.

Festival Artista da Terra

O evento contou com mais de 30 artistas regionais, voltados ao público infantil e adulto, realizados todos os dias de evento. O objetivo foi valorizar o artista local e proporcionar um ambiente para toda família.



SEINFRA na obra de reforma e modernização da Rodovia AM-352, no município de Manacapuru/AM. HARLEY AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 807/2025 Período: 15 a 16/10/2025 e KAYLER VICTOR PEREIRA OLIVEIRA - Assessor III. PCDP 808/2025. Período: 15 a 16/10/2025 - Destino: Careiro/Autazes/AM. Objetivo: Levantamento das necessidades técnicas de Projeto do Ramal que liga a AM-254 a Comunidade de Guapenu, no Município de Autazes/AM. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor III/Motorista. PCDP 809/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 08/10/2025. Objetivo: Conduzir o Servidor Kayler Victor Pereira Oliveira, para proceder Visita técnica para realizar o levantamento de onde ficará localizados os pórticos em todos os trechos da AM-010 até o Município de Itacoatiara/AM. KELLEN SANTOS OLIVEIRA PASTANA - Assessor IV. PCDP 810/2025. Período: 10/10/2025 e GIOVANNA CAROLINE LIMA LINS - Assessor IV. PCDP 811/2025. Período: 10/10/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Objetivo: Realizar visita técnica no Ramal Parú, localizado no KM 62 da AM-070, presente no CT.086/2022-SEINFRA; Realizar visita técnica no Ramal Nova Esperança, localizado no KM 62 da AM-070, presente no CT.086/2022-SEINFRA; Realizar visita técnica no Ramal Anjo Gabriel, localizado no KM 62 da AM-070, CT.086/2022-SEINFRA. ANTONIO ARAUJO GONÇALVES JUNIOR - Assessor I. PCDP 812/2025 - Destino: Careiro da Várzea/Autazes/Careiro/AM. Período: 14 a 15/10/2025. Objetivo: Realizar fiscalização técnica com objetivo de verificar o andamento dos serviços do CT.012/2023-SEINFRA, pavimentação e recuperação do sistema viário da Comunidade Novo Céu, no Município de Autazes/AM e CT.009/2023-SEINFRA, pavimentação do Ramal Maçarico localizado no Município do Careiro/AM.

Manaus, 14 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 245755

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA - EPP. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 039/2022-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003703/2025-00-SEINFRA.

Manaus, 14 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 245949

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 004/2025-SEJUSC/FECA; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa FN DE ALMEIDA LTDA; Objeto: A contratada obriga-se a entregar ao contratante, mobiliário e equipamentos para atender as necessidades do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Estado do Amazonas, na forma do Termo de Referência. Valor Global: R\$ 38.810,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dez reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data da Assinatura: 07/10/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 44905208 e 44905242; Fonte de Recurso: 2.759.2960.0000.0000; Nota de Empenho: 2025NE0000039 e 2025NE0000040; Processo Administrativo: 016055/2024-01; Fundamento do ato: Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

Manaus, 14 de outubro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 245861

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 005/2025-SEJUSC/FECA; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: A contratada obriga-se a entregar ao contratante, mobiliário e equipamentos para atender as necessidades do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Estado do Amazonas, na forma do Termo de Referência. Valor Global: R\$ 33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data da Assinatura: 07/10/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0001 e 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 33903014, 33903019 e 44905208; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000 e 2.759.2960.0000.0000; Nota de Empenho: 2025NE0000042, 2025NE0000043 e 2025NE0000044; Processo Administrativo: 016055/2024-01; Fundamento do ato: Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

Manaus, 14 de outubro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 245878

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 006/2025-SEJUSC/FECA; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa GPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA; Objeto: A contratada obriga-se a entregar ao contratante, botijão de gás para equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Estado do Amazonas, na forma do Termo de Referência. Valor Global: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data da Assinatura: 06/10/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 44905212; Fonte de Recurso: 2.759.2960.0000.0000; Nota de Empenho: 2025NE0000041; Processo Administrativo: 016055/2024-01; Fundamento do ato: Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

Manaus, 14 de outubro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 245930

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 007/2025-SEJUSC/FECA; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa NOGUEIRA E MENEZES COMÉRCIO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; Objeto: A contratada obriga-se a entregar ao contratante, mobiliário e equipamentos para atender as necessidades do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Estado do Amazonas, na forma do Termo de Referência. Valor Global: R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; Data da Assinatura: 06/10/2025; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 33903022 e 44905237; Fonte de Recurso: 2.759.2960.0000.0000; Nota de Empenho: 2025NE0000046 e 2025NE0000047; Processo Administrativo: 016055/2024-01; Fundamento do ato: Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

Manaus, 14 de outubro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 245932



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F7B9.D3A0.C714.7D60/FF31BBFF>
Código verificador: F7B9.D3A0.C714.7D60 CRC: FF31BBFF

VTE COM AUTENTICAÇÃO